

LEI N° 072/93

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER EM DOAÇÃO
IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a receber em doação do Sr. Antônio Antunes de Oliveira, uma área de terra rural medindo 1.770 m², sendo que a área de acesso mede 480,0m² e a área da construção 148,00 m², situado na Estrada Cajati- Itapeuna, Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga/SP, a ser destacada de sua área maior.
- Art.2º- Na área mencionada no artigo anterior, esta localizada uma construção com 148,00 m², (escola desativada).
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 16 de Setembro de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE OUTUBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal